SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 16 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XII | Nº 2846

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 029/2021

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Exonerar, SEILA MARIA DA SILVA PINTO do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE do vereador Jhonata da Silva Fernandes Lopes desta Casa Legislativa, retroagindo os efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 15 de março de 2021.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1E11BD24

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 030/2021

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Nomear, MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CASTILHO para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE do vereador Jhonata da Silva Fernandes Lopes desta Casa Legislativa, retroagindo os efeitos a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 15 de março de 2021.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E5FDF1A5

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 019/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONVITE Nº 002/2017
EMPRESA: JANAÍNA DOS SANTOS CURTY-ME.
CNPJ: 14.079.666/0001-91.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de serviços técnicos especializados de assessoria contábil e administrativa, assessoria e consultoria orçamentária e patrimonial.
PRAZO: 01/04/2021 a 31/03/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 50.001,34 (cinquenta mil e um reais e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
AMPARO LEGAL: Art. 57, II, § 2º e art.61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 15 de março de 2021.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:D3F74D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SMS 001/2021

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.288.900/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sita à Rua Antônio José Moreira, s/nº, Bairro São Vicente de Paula, em conformidade com a Lei Municipal n.º 507 de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 461, de 01 de fevereiro de 2012, TORNA PÚBLICO que receberá REQUERIMENTO das entidades, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, que tiverem interesse em obter a qualificação como Organização Social no Município, na área da Saúde, na forma das seguintes instruções:

I – DO REQUERIMENTO
1.1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como Organização Social, na área da Saúde, as entidades solicitantes deverão possuir os requisitos necessários conforme preceituado no artigo 2º da Lei Municipal n.º 507 de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 461, de 01 de fevereiro de 2012, para apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar em conformidade com a legislação municipal, por meio de requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com a apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:
1.1.1. Estatuto registrado em Cartório;
1.1.2. Ata da Eleição de sua atual diretoria;
1.1.3. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
1.1.4. Certidão de Antecedentes Criminais de seus diretores; e

1.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (CND, CRF e CNDT).
1.1.6 - Artigo 2º da Lei n.º 507 de 29 de dezembro de 2011:
São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como Organização Social:
I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;
d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;
j) comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica;
II – ter sede ou filial localizada no Município de Aperibé - RJ;
III - estar constituída há pelo menos dois anos no pleno exercício das atividades citadas no "caput" do art. 1º desta Lei.
IV – comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação; e
V – ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal da área correspondente.
§ 1º O Poder Público verificará, "in loco", a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social, antes de firmar o contrato de gestão.
§ 2º As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado no site Oficial do Município.

II – DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO
2.1. A apresentação do requerimento devidamente acompanhado da documentação dar-se-á de 16/03/2021 a 23/03/2021, das 12h00 às 17h00, no setor de Protocolo Geral, sito à Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé-RJ

III – DO PRAZO PARA A ANÁLISE DO REQUERIMENTO
3.1. A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – COQUALI, realizará avaliação da documentação, nos moldes do Decreto Municipal n.º 461, de 01 de fevereiro de 2012 e terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do requerimento, para, através de parecer, deferir ou não o pedido de qualificação nos termos da legislação em epígrafe.

IV – DO RESULTADO
4.1. Em havendo o DEFERIMENTO do pedido de qualificação, o respectivo Decreto será expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apreciação, e será publicado na Órgão Oficial do Município (AEMERJ).
4.2. Em havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação será dado ciência, por escrito, aos interessados das razões do indeferimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apreciação.
4.2.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:
4.2.1.1. A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;
4.2.1.2. A documentação apresentada estiver incompleta.
4.3. Os interessados que tiverem o pedido indeferido poderão, a qualquer tempo, solicitar reapreciação do pedido, que será reanalisado em até 30 (trinta) dias.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Restam válidas todas as disposições constantes neste Edital.
5.2. Constitui de total responsabilidade do requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações ora prestadas.

Aperibé, em 15 de março de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

ILCILANI ROCHA LOURENÇO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ-RJ. …… (Nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na ……. (Endereço), CNPJ n.º ……, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. …… (Nome),…… (Qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua QUALIFICAÇÃO como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da SAÚDE, com interesse em firmar contrato de gestão para gerência e administração de serviços em Saúde, de acordo com a Lei n.º 507 de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 461, de 01 de fevereiro de 2012, juntando para tanto a documentação necessária, tratada no Edital de Convocação SMS n.º 001/2015 – Convocação Pública para Qualificação de Organização Social de Saúde.

Nestes termos,

Pede deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8A832343

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 021/2021

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:
Processo Administrativo: Nº 1267/2020.
Unidade: Secretaria Municipal de Transporte
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pneus para atender os veículos da frota municipal.

Data da Licitação: 30/03/2021 ás 10:00 horas.

Valor do Edital: 01 (uma) Resma de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim

como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:AF0D6F56

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 022/2021

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:
Processo Administrativo: Nº 0395/2020.
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de uso para diabéticos**.

Data da Licitação: 31/03/2021 ás 10:00 horas.

Valor do Edital: 02 (duas) Resmas de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:75CC6986

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 023/2021

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:
Processo Administrativo: Nº 0102/2021.
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamento **FIRAZYR ,** para a paciente **Gabryela Fernandes dos Santos** de acordo com a Decisão Judicial 0000621-34.2020.8.19.0020.

Data da Licitação: 31/03/2021 ás 13:30 horas.

Valor do Edital: 02 (duas) Resmas de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.

Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:ED38477D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 024/2021

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:
Processo Administrativo: Nº 0294/2020.
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Eletrônicos de extrema necessidade para funcionamento dos mesmos das Unidades de Saúde.

Data da Licitação: 05/04/2021 ás 10:00 horas.

Valor do Edital: 01 (uma) Resma de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:408572C7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 025/2021

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:
Processo Administrativo: Nº 0135/2021.
Unidade: Secretaria Municipal Distrital
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Distrital.

Data da Licitação: 06/04/2021 ás 10:00 horas.

Valor do Edital: 01 (uma) Resma de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:89B33E5D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 026/2021

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:
Processo Administrativo: Nº 0107/2020.
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CAMA MESA E BANHO** para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Data da Licitação: 08/04/2021 ás 10:00 horas.

Valor do Edital: 02 (duas) Resmas de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:4A78F8E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 084/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0037/2021
OBJETO: Objetiva o presente contrato, a locação de imóvel na Rua Cel. Paulino de Freitas, Monnerat, Destinado a Instalação das Zoonoses.
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR:MARIA RITA BOAVENTURA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 Art. 24-X
EMPENHO: 000143-000144/2021
VALOR: O**LOCATÁRIO**pagará ao**LOCADOR**a quantia de **R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)** mensais, totalizando a quantia de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**, referente ao período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A locação de que trata o presente, terá seu prazo inicial na data da assinatura do contrato com término em **12 (Doze) meses**, data na qual cessam seus efeitos, independente de notificação ou aviso.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:B6CBDCF1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022/2021

"Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências."

O prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Educação, obedecendo, o que preceitua a Lei Municipal nº 846/2008 nos segmentos abaixo:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
· Magistério Público
Titular:Lídia do Carmo Silva
Suplente: Marcia Cristina de Almeida Santos
· Representação de Pais
Titular: Fabiola Nonato Barreto
Suplente: Priscila de Carvalho Coelho Trindade
· Centro Educacional Frontinense
Titular: Bianca Salvador Messias Lima
Suplente: Vivian Vilas Gomes

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA:
· Magistério Público
Titular:Fábio Saraiva da Silva Filho
Suplente: Paulo Jorge de Santana
· Conselho Tutelar
Titular: Andréia Feijó da Costa Vilela
Suplente: Vivian Passos dos Santos
· Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Helton Sales Serafim
Suplente: Juliana Silva e Silva

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:
· Magistério Público Estadual
Titular: Monica da Cunha Gussen
Suplente: Josué Ferreira Bento
· Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Viviane Silva dos Santos
Suplente: Tatiane Alegre Coelho
· Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Jone Carvalho Rocha
Suplente: Natália Jacinta de Souza

CÂMARA DE ENSINO SUPERIOR
· Magistério IFRJ
Titular: Aline Barbosa da Silva
Suplente: Camila Valentim Bandeira Lisboa
· Sindicato dos Profissionais da Educação
Titular: Carlos Henrique de Oliveira
Suplente: Eliana Corrêa de Oliveira
· Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Titular: Gustavo Xavier de Souza
Suplente:Márcia Gomes Moreira

CÂMARA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA:
· Magistério Público
Titular: Daniela da Gloria Alves M. Albertacci
Suplente: Priscila Portugal Guedes Esquerdo
· Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rider Santiago Alcoba
Suplente:Érica Aparecida dos Santos Rodrigues
· Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência
Titular: Willian de Souza
Suplente: Matheus Alegre Fernandes

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:
· Magistério Público
Titular: Renata Peruce Simões
Suplente: Patrícia Barbosa Alves Pedro
· Conselho Municipal do FUNDEB
Titular: Leandra Souza Silva
Suplente: Rui Monteiro Kampf
· Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Adriana de Souza Franco Fonseca
Suplente: Anna Lara Medeiros Gondim

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de março de 2021.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:4277FDE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023/2021

O Prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDOa necessidade da manutenção do Decreto 021/2021, que dispõe sobre medidas provisórias de prevenção ao contágio e enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus, vetor do COVID 19 no município de Engenheiro Paulo de Frontin,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para até o dia 22 de março de 2021, as normas previstas no Decreto nº 021/2021, acrescida das seguintes determinações:
I- Fica vedada a permanência de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas no Município de Engenheiro Paulo de Frontin das 23h00min às 5h00min.
II- Ficam suspensos o atendimento aos cidadãos em repartições públicas que tratem de assuntos não essenciais ou não emergenciais, à exceção daqueles relacionados à área da saúde, assistência social e da segurança.

Art. 2º. A suspensão prevista no inciso III, artigo 5º do Decreto 021/2021 passa-se a ler:
"III –Mantêm-se suspensas as aulas presenciais, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede municipal, estadual, federal e privada de ensino, inclusive de ensino superior, devendo adotar medidas para possibilitar ensino remoto à distância;"

Art. 3º. Este Decreto terá vigor até 22 de março de 2021, podendo ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do País, estado e principalmente do Município, revogando-se disposições ao contrário, porém, sendo readmitido ao fim do vigor destas normas, as medidas previstas no Decreto nº 441/2020.

Engenheiro Paulo de Frontin (RJ), 15 de março de 2021.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:AE91169A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021

"Altera e aprova a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências:"

O Prefeito do município de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada e aprovada a nova composição dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, obedecendo, o que preceitua o art. 2º da Lei Municipal nº 1201 de 17 de junho de 2016.

Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:
Titular: Deise Luci da Costa Leite Ferreira
Suplente: Vera Lúcia Batista

Um representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Leandra Souza Silva
Suplente: Márcia Cristina de Almeida Santos

Um representante dos Diretores das Escolas Básica Públicas:
Titular: Luciana Caldas
Suplente: Lídia do Carmo Silva

Um representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básica Públicas:
Titular: Marcela Aparecida da Silva Cordovino
Suplente: Catielen dos Santos Castro

Dois representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Géssica Porto Castro
Suplente: Magda Rodrigues de Oliveira Neves

Titular: Rui Monteiro Kampf
Suplente: Carla Braga Barbosa Cardoso

Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Antonio Carlos Pimentel da Silva
Suplente: José Paulo de Almeida

Titular: Leilanne do Nascimento Sereno
Suplente: Alice Maria dos Santos

Um representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Aline Esteves Caldas de Souza
Suplente: Jamil Amancio de Souza

Um representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Vivian Vilas Gomes
Suplente: Fábio Saraiva da Silva Filho

Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Vanderli dos Santos Oliveira Buzelli
Suplente: Maxuel Fortunato Ramos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de março de 2021.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4AE91EFD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
24º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - PMM

Partes: Município de Mendes e **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA, CNPJ/MF: 27.857.796/0001-50**. Objeto: Aumento do custo unitário dos litros da Gasolina Comum e do Óleo Diesel S10, destinados ao suprimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Mendes, passando a vigorar pelo litro da Gasolina Comum R$ 6,59 (Seis reais e cinquenta e nove centavos) e valor do litro do Óleo Diesel S10 R$4,57 (Quatro reais e cinquenta e sete

centavos). Fundamento Legal: **Processo Licitatório n° 1357/2020, Edital de Pregão Presencial (SRP) nº. 008/2020 e artigo 65 da Lei Federal 8.666/93**. Data da vigência: 11 de março de 2021.

Mendes, 12 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:7F99F68A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
24º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - FMS

Partes: Município de Mendes, **através do Fundo Municipal de Saúde e POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA, CNPJ/MF: 27.857.796/0001-50**. Aumento do custo unitário dos litros da Gasolina Comum e do Óleo Diesel S10, destinados ao suprimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Mendes, passando a vigorar pelo litro da Gasolina Comum R$ 6,59 (Seis reais e cinquenta e nove centavos) e valor do litro do Óleo Diesel S10 R$4,57 (Quatro reais e cinquenta e sete centavos). Fundamento Legal: **Processo Licitatório n° 1357/2020, Edital de Pregão Presencial (SRP) nº. 008/2020 e artigo 65 da Lei Federal 8.666/93**. Data da vigência: 11 de março de 2021.

Mendes, 12 de março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO SOARES DOS REIS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:70ADBE03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 PROCESSO Nº 1943/2020 HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2021 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto o eventual fornecimento de materiais de segurança - Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e outros equipamentos, destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Mendes/RJ, que estão expostos a riscos ambientais, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.424,80 (hum mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Mendes, 15 de março de 2021.

FERNANDO AUGUSTO SOARES DOS REIS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:E31446EE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 PROCESSO Nº 1943/2020 HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto o eventual fornecimento de materiais de segurança - Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e outros equipamentos, destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Mendes/RJ, que estão expostos a riscos ambientais, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 70.211,52 (setenta mil duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)

CONTRATADO: ERNESTO RODRIGUES FILHO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais)

CONTRATADO: HELTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.039,14 (dezoito mil trinta e nove reais e catorze)

CONTRATADO: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIO
VALOR DA DESPESA: R$ 11.978,40 (onze mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: ORAIZA ALVES SANTANA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.388,00 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais)

Mendes, 15 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:3E122D7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 039, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de alterações na circulação de veículos, no centro urbano da cidade, objetivando facilitar a execução de serviços de manutenção em Rede de Alta Tensão com turma de linha viva (Light), a realizar-se no dia 17/03 do corrente ano; na Rua Capitão Francisco Cabral (entre os números 183 – Casa Melo e 128 – Caixa Econômica) das 08:00h às 13:00h;
CONSIDERANDO ainda que, serviços deste porte já foram realizados no mesmo local.

DECRETA:

Art. 1. - Ficam modificados, a partir das 08:00h do dia 17/03 desvios, fechamentos, inversão e duplicação das vias urbanas na forma que abaixo segue;

I – Sinalização com cones das vagas de estacionamento da Rua Capitão Francisco Cabral entre os números 183 e 128 (local onde será realizado o serviço). Sinalização com cones de todas as vagas da Avenida Amaral Peixoto.

II – A Rua Capitão Francisco Cabral será fechada á circulação de veículos em toda a sua extensão a partir das 08:00h até o término do serviço.

II – A Avenida Amaral Peixoto, durante o fechamento da Rua Capitão Francisco Cabral, em toda a sua extensão, terá sentido duplo, direcionando os veículos com destino a Vassouras e outros Municípios do mesmo lado, passando pela Av. 11 de julho (Estação Velha), Bairro Independência etc.

III - Os veículos vindos de Vassouras e de outros municípios na direção Rio manterão seu trajeto normal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 15 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:4E3AAEFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o ofício PMV/GP Nº 221/2021 oriundo da Prefeitura Municipal de Vassouras, protocolizado através do Processo nº 1712 - 2021;
CONSIDERANDO finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a partir de 16 de março de 2021 a cessão do Servidor Público Estatutário **RODRIGO MACHADO BRUM DA SILVA** – **MOTORISTA** - matrícula nº 3357, para exercício de suas funções na Prefeitura Municipal de Vassouras.

Art.2º - Sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens e com ônus para o órgão cessionário.

Art.3º - Promovam-se as devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor a teor de exigências estatuídas na Lei Municipal nº 1.469/2011.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:1DA130F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 162, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO o Decreto de n° 013/2017, de 10 de fevereiro de 2017 e 091/2017 de 21 de julho de 2017 da Prefeitura Municipal de Mendes;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 625 – 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do Servidor Público Estatutário **ANGELO MARCIO DE SOUZA,** matrícula **3109,** no período de **01/04/2021** à **29/06/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:44CABF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 162, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO o Decreto de n° 013/2017, de 10 de fevereiro de 2017 e 091/2017 de 21 de julho de 2017 da Prefeitura Municipal de Mendes;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 1275 – 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a licença prêmio da Servidora Pública Estatutária **ROSANE DE ARAÚJO BARBOSA,** matrícula **3055,** no período de **01/04/2021** à **29/06/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:B72B8DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, os termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº 857/2001 e Decreto nº 135 de 14 de dezembro de 2018, que normatiza o organograma administrativo, e;
CONSIDERANDO, finalmente a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 16.03.2021, a Sra. **LEYDIANE DE CARVALHO PEREIRA DE BARROS CORRÊA** do cargo comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA (CC2)** do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:108D32CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, os termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº 857/2001 e Decreto nº 135 de 14 de dezembro de 2018, que normatiza o organograma administrativo, e;
CONSIDERANDO, finalmente a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 16.03.2021, a Sra **JÉSSICA BONFIM DE ALMEIDA** para o cargo comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA (CC2)** do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:5DCA3730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 162, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO o Decreto de n° 013/2017, de 10 de fevereiro de 2017 e 091/2017 de 21 de julho de 2017 da Prefeitura Municipal de Mendes;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 1654 – 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a licença prêmio da Servidora Pública Estatutária **ANA MARIA SILVA,** matrícula **2286,** no período de **03/03/2021** à **31/05/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:560653FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.469 de 10 de janeiro de 2011 e seu Art. 50, Inciso II e Parágrafos 3º;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 187-2021;
CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos.
RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a permuta, no período de 05.03.2021 à 31.12.2021, entre as Servidoras Públicas Municipais, a Sra **FLAVIA ALVES RAMALHO**, Matrícula nº 2247, concursada desta Prefeitura Municipal de Mendes e lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de PROFESSOR II, com a servidora da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, a Sra **SIMONE DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 20/2136, no cargo de PROFESSOR II sem ônus para ambos os entes federados.

Art.2°- Promovam-se as devidas anotações nos assentamentos funcionais das servidoras a teor de exigências estatuídas na Lei Municipal nº 1.469/2011.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:3E0BE53E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, especificamente no art. 206, inciso VI, a respeito da Gestão Democrática do ensino público.
CONSIDERANDO, a necessidade de construir uma Gestão Democrática da Educação Pública proporcionando a cidadania participativa, comprometida com a qualidade da Educação, com o acesso e permanência de todos os alunos até a conclusão de seus estudos.
CONSIDERANDO, Considerando Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) que em seu Art. 2º cita como uma de suas diretrizes a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, que instituí o Programa de Inovação Educação Conectada, em consonância com a estratégia 7.15 do Plano Nacional de Educação, que tem como objetivo apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 1.602, de 28 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a implementação, junto às redes de educação básica municipais, estaduais e do Distrito Federal, das ações do Programa de Inovação Educação Conectada, instituído pelo Decreto no 9.204, de 23 de novembro de 2017.
CONSIDERANDO, que a **Educação Conectada** tem o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na **educação** básica. A iniciativa atende o Plano Nacional de **Educação** (PNE), que determinou a inserção da tecnologia nas salas de aula.

CONSIDERANDO, a necessidade de formação continuada dos professores que atuam em escolas públicas da educação básica.

CONSIDERANDO, a importância de ter um servidor responsável pela formação, monitoramento, acompanhamento e avaliação do

programa, ações, projetos e atividades implementadas pelo Ministério da Educação (MEC) na Rede Municipal de Ensino de Mendes.

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação de Mendes obrigatoriamente designará um profissional do magistério para atuar no monitoramento, acompanhamento e avaliação dos programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - Nomear a servidora pública Denise Gomes Santanna, matrícula nº 2241, para sem prejuízo do cumprimento das funções e do seu enquadramento funcional do cargo de Professor I – Licenciatura em Matemática, como Articuladora Municipal no Programa de Inovação Educação Conectada do Ministério da Educação, para a gestão 2021 a 2024.

Registra-se, Publica-se, Afixa-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito (RJ), 15 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:EF9D0378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 PROCESSO Nº 1943/2020 HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2021 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto o eventual fornecimento de materiais de segurança - Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e outros equipamentos, destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Mendes/RJ, que estão expostos a riscos ambientais, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADO: HELTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 601,00 (seiscentos e um reais)

Mendes, 15 de março de 2021.

RITA DE PAULA TEIXEIRA ALVES
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:D7578EDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

A Câmara Municipal de Vassouras torna público, nos termos do Dec. n° 2.638/07, que realizará no dia 29/03/2021, às 14:00h, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, preço global por lote, tendo como objeto o fornecimento de lanches e gêneros alimentícios correlatos para atender à Câmara Municipal de Vassouras, no exercício de 2021. Edital disponível em www.vassouras.rj.leg.br ou na Rua Barão de Capivari, nº 20, das 12h às 18h - 2ª a 6ª feira.
Informações complementares no telefone (24) 2491-9428.

Vassouras - RJ, 12 de março de 2021.

JORGE LUIS DE SOUZA MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:ACE4D2A2

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras no uso de suas atribuições legais, e estando em conformidade com as legislações vigentes, homologa a presente licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – Processo nº 25/2021.

OBJETO: Aquisição de **gasolina comum** para abastecimento dos veículos automotivos oficiais da Câmara Municipal de Vassouras, exercício de 2021.

FORNECIMENTO: Parcelado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço unitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço Unitário
POSTO SANTA AMÁLIA LTDA.
CNPJ 32.414.740/0001-60 - ITEM 001 - R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos).
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R$ 100.640,00 (cem mil e seiscentos e quarenta reais).

Vassouras, 04 de março de 2021.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:7DCBF0E2

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

1- Partes: Câmara Municipal de Vassouras e a Empresa Posto Santa Amália Ltda.
2- Objeto: Fornecimento de Combustível Gasolina Comum, para atender no abastecimento dos veículos que compõe a frota oficial da Câmara Municipal de Vassouras, para o exercício de 2021.
3- Dos Valores:
Item 01 - Valor: R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), por litro de Gasolina Comum fornecido.
4- Condições de pagamento: Mensal.
5- Prazo do Contrato: Até 31/12/2021.
6- Recurso: Material de Consumo: Verba - 3.3.90.30.00
7- Embasamento: Processo Administrativo nº 25/2021.

Câmara Municipal de Vassouras, 05 de março de 2021.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:864DFC8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

Espécie: Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Consultoria em Investimentos.
Contratante: Instituto Municipal de Previdência de Vassouras-RJ
Contratado: Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços de Consultoria em Investimento, a fim de assessorar, analisar e enquadrar os investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** conforme a resolução 4.604/17 CMN, sendo esta uma exigência estabelecida pela **SECRETARIA DE PREVIDENCIA SOCIAL**.
Valor: R$ 722,32 (setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) mensais, sendo um total global de 8.667,84 (oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início em 11/04/2021 e término em 10/04/2022.
Data de assinatura do contrato: 12/03/2021
Signatários: Felipe Barros Nogueira de Paula, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Vassouras/RJ pelo Contratante e Sr. Eduardo Balconi Nakamura pela Contratada.
Testemunhas:

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:62684942

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 285, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar a Servidora RITA DE CÁSSIA ALVES GOMES, matrícula n.º 100.934-6, para função gratificada de ASSESSORA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo APDA-PGM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:D7693D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 501, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear a Senhora **CARLA MICHELI BATISTA DA SILVA**, CPF n.º 118.818.157-22, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo **CC 04**, ficando no entanto condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE
Ao décimo nono dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu a Senhora **CARLA MICHELI BATISTA DA SILVA,** brasileira, solteira, identidade nº. 21.348.318-3 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 118.818.157-22, sob PIS n.º 200.567.061-16, domiciliada à Avenida Exp. Oswaldo de Almeida Ramos, n.º 455, Centro, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo **CC 04**, conforme **Portaria de Nomeação** n.º 501/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

CARLA MICHELI BATISTA DA SILVA
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:04C50026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 502, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear a Senhora **LETÍCIA SANTANA NUNES LOURENÇO**, CPF n.º 170.946.227-24, para exercer o cargo de **ASSESSORA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo **CC 06**, ficando no entanto condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE
Ao décimo nono dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu a Senhora **LETÍCIA SANTANA NUNES LOURENÇO,** brasileira, casada, identidade nº. 23.360.779-5

DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 170.946.227-24, sob PIS n.º 148.754.299-63, domiciliada à Estrada Sítio Denon, n.º 1114, Santa Amália, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSORA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo **CC 06**, conforme **Portaria de Nomeação** n.º 502/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

LETÍCIA SANTANA NUNES LOURENÇO
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:116268EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 503, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear a Senhora **MARGARIDA MARIA PARDAL NÓBREGA**, CPF n.º 793.244.877-87, para exercer o cargo de **CONSULTORA DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,** símbolo **CC 02.** Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu a Senhora **MARGARIDA MARIA PARDAL NÓBREGA,** brasileira, solteira, identidade n.º M-2.192.366 SSP-RJ, no CPF sob o n.º 793.244.877-87 e no PASEP sob o n.º 120.321.561-66 domiciliado à Rua Dr. Hélio de Almeida Pinto, n.º 300, Casa 02, Centro, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **CONSULTORA DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,** símbolo **CC 02,** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 503/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

MARGARIDA MARIA PARDAL NÓBREGA
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:D863A9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 512, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor **GUILHERME ALVES VIEIRA**, CPF nº 095.503.197-41, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 02 Da secretaria municipal de ESPORTES,** símbolo **CC 05**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **GUILHERME ALVES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, identidade n.º 12.895.804-8 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 095.503.197-41, sob PIS nº 128.478.035-82, domiciliado à Rua João XXIII, n.º 79, Casa 09, Residência, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 02 Da secretaria municipal de ESPORTES,** símbolo **CC 05,** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 512/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

GUILHERME ALVES VIEIRA
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:ED18D963

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 513, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor **BRUNO DOS ANJOS NASCIMENTO AFFONSO**, CPF nº 111.890.477-05, para exercer o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo **CC 06**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **BRUNO DOS ANJOS NASCIMENTO AFFONSO**, brasileiro, solteiro, identidade n.º 28.332.443-2 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 111.890.477-05, sob PIS nº 148.452.130-75, domiciliado à Rua Luis Tambasco, n.º 192, Tambasco, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo **CC 06**, conforme **Portaria de Nomeação** n.º 513/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

BRUNO DOS ANJOS NASCIMENTO AFFONSO
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:1662ADE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 514, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear a Senhora **ÉRICA DOS REIS**, CPF nº 096.211.107-42, para exercer o cargo de **ASSESSORA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo **CC 06**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu a Senhora **ÉRICA DOS REIS**, brasileira, solteira, identidade n.º 12.984.834-7 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 096.211.107-42, sob PIS nº 209.233.305-04, domiciliada à Rua Carlos de Carvalho, n.º 300, Centro, Demétrio Ribeiro, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSORA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo **CC 06,** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 514/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

ÉRICA DOS REIS
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:ADDAF6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 548, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor **RICARDO PENNA DOS PASSOS MIRANDA**, CPF nº 199.877.227-68, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,** símbolo **CC 04**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **RICARDO PENNA DOS PASSOS MIRANDA**, brasileiro, casado, identidade n.º 000.220.639-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 199.877.227-68, sob PIS nº 103.296.350-23, domiciliado à Avenida Silverio Sousa, n.º 57, Centro, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,** símbolo **CC 04,** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 548/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investida, prometendo exerce-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossada o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

RICARDO PENNA DOS PASSOS MIRANDA
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:41D10299

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 550, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor **CARLOS ALBERTO NUNES**, CPF nº 499.602.967-68, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** símbolo **CC 01**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **CARLOS ALBERTO NUNES**, brasileiro, solteiro, identidade n.º 04.869.805-4 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 499.602.967-68, sob PIS/PASEP nº 108.065.125-60, domiciliado à Rua Ver. Antônio Damásio, n.º 53, Santa Amália, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **DIRETOR DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** símbolo **CC 01,** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 550/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investida, prometendo exerce-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossada o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

CARLOS ALBERTO NUNES
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:D6D09EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 552, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear a Senhora **FERNANDA CARDOSO NEIVA DE ARAÚJO SPINELLI**, CPF n.º 056.665.607-86, para exercer o cargo de **ASSESSORA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, símbolo **CC 06**, ficando no entanto condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu a Senhora **FERNANDA CARDOSO NEIVA DE ARAÚJO SPINELLI,** brasileira, solteira, identidade nº. 20.290.750-7 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 056.665.607-86, sob PIS n.º 129.574.086-29, domiciliada à Rua Fernando Pedrosa Fernandes, n.º 350, AP 301, Centro, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSORA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, símbolo **CC 06**, conforme **Portaria de Nomeação** n.º 552/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investida, prometendo exerce-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossada o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

FERNANDA CARDOSO NEIVA DE ARAÚJO SPINELLI
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:660C7A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 555, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar a Servidora ANA LUCIA REIS DE SOUZA, matrícula n.º 100.268-6, para função gratificada de SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO, símbolo FG 03, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:AF1E806F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 558, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar a Servidora ROSÂNGELA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula n.º 100.908-7, para função gratificada de ASSESSORA INTERMEDIÁRIA III DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, símbolo CAI 03, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:2C22329E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 559, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar o Servidor PAULO LUIZ RIBEIRO BRAGA, matrícula n.º 100.760-2, para a função gratificada de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, símbolo CAI - 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:F7BB8DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 560, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar o Servidor RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE, matrícula n.º 110.291-5, para a função gratificada de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, símbolo CAI 03, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:27829D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 570, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor **JONATHAN DO NASCIMENTO LIMA**, CPF nº 169.479.117-37, para exercer o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ,** símbolo **CC – 06**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **JONATHAN DO NASCIMENTO LIMA**, brasileiro, solteiro, identidade n.º 23.281.671-0 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 169.479.117-37, sob PIS nº 190.637.726-99, domiciliado à Rua NS Fatima , n.º 205 Casa 01, Andrade Pinto, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO,** símbolo **CC – 06,** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 570/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

JONATHAN DO NASCIMENTO LIMA
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:C70B1C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 571, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor **JEFFERSON DOS SANTOS RAMOS**, CPF nº 148.273.577-65, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 02 DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ,** símbolo **CC – 05**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **JEFFERSON DOS SANTOS RAMOS**, brasileiro, solteiro, identidade n.º 27.611.948-4 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 148.273.577-65, sob PIS nº 119.974.022-24, domiciliado à Rua Alírio Jordão , n.º 22, Residência, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 02 DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO,** símbolo **CC – 05,** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 571/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

JEFFERSON DOS SANTOS RAMOS
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:6DD8C6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 572, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor **LUIZ GUSTAVO VIEIRA**, CPF nº 935.877.087-20, para exercer o cargo de **CONSULTOR DE PROJETOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ,** símbolo **CC – 02**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **LUIZ GUSTAVO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, identidade n.º 067.705.228 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 935.877.087-20, sob PIS nº 123.502.864-89, domiciliado à Rua Dr. Nilo Peçanha , n.º 74, Centro, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **CONSULTOR DE PROJETOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO,** símbolo **CC – 02,** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 572/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

LUIZ GUSTAVO VIEIRA
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:949BBA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 573, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor **FELIPE DE SOUZA LOPES CASTILHO**, CPF nº 114.565.347-26, para exercer o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ,** símbolo **CC – 06**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **FELIPE DE SOUZA LOPES CASTILHO**, brasileiro, casado, identidade n.º 20.778.253-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 114.565.347-26, sob PIS nº 129.728.955-43, domiciliado à Rua Antônio Garcia de Lacerda Filho Nº32 , Madruga, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** símbolo **CC – 06,** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 573/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

FELIPE DE SOUZA LOPES CASTILHO
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:CA587D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 580, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar o Senhor **ALEX DE SOUZA NICOLAU**, CPF nº 134.316.907-00, matrícula 300.956-4, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO,** símbolo **CC 05.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:ADA75874

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 601, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar a Servidora RITA DE CÁSSIA LOPES TELLES, matrícula n.º 100.455-7, para a função gratificada de COORDENADORA DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, símbolo FG - 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:F49806D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 602, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar a Servidora RHANNA CRISTINE ALVES DE CARVALHO, matrícula n.º 101.969-4, para a função gratificada de ASSESSORA INTERMEDIÁRIA III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CAI - 03, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:5D06CA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 603, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar a Servidora SORAIA CRISTINA DE SOUZA COSTA, matrícula n.º 101.885-0, para a função gratificada de COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo FG - 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:05D3FF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 604, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar a Servidora ANDREIA ALVES DA SILVA, matrícula n.º 100.390-9, para função gratificada de ASSESSORA INTERMEDIÁRIA I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, símbolo CAI - 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:3277C69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 605, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar o Servidor CLAUDIO ELI PEREIRA GANHADEIRO, matrícula n.º 100.618-5, para função gratificada de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, símbolo CAI - 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:62F6B019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 606, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar o Servidor THALLIS DUTRA DIAS, matrícula n.º 101.569-9, para a função gratificada de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, símbolo CAI - 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:E0403875

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 607, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar a Servidora SIMONE ALVES RODRIGUES COELHO, matrícula n.º 100.937-0, para função gratificada de ASSESSORA INTERMEDIÁRIA I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, símbolo CAI 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:ADE9B33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 632, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar o Servidor ANTÔNIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 100.359-3, para função gratificada de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CAI - 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:DE3F4CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 633, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E dispensar o Servidor RAFAEL FRANCISCO DORNELAS, matrícula n.º 101.949-0, da função gratificada de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CAI - 01. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:654ADC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 634, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar o Servidor RAFAEL FRANCISCO DORNELAS, matrícula n.º 101.949-0, para a função gratificada de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, símbolo CAI - 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:C9166C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 4.786, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre medidas sanitárias para o funcionamento de serviços e atividades não essenciais no Município de Vassouras/RJ durante o período de emergência em saúde Pública decorrente da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a necessidade de serem traçadas novas estratégias de retomada gradativa das atividades não essenciais, com regras rígidas de segurança e todas as garantias sanitárias, para evitar o contágio e propagação da COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito do Município de Vassouras;
CONSIDERANDO a intensa campanha institucional por parte do Município de Vassouras para divulgação dos cuidados necessários e dos protocolos de saúde para evitar o contágio e a propagação do novo Coronavírus;
D E C R E T A:
Art. 1º - Este Decreto estabelece novas providências temporárias para prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), nos termos que seguem.
Art. 2º - Fica considerado obrigatório, no âmbito do Município de Vassouras, enquanto vigorar a situação de emergência em saúde em virtude da pandemia da COVID-19, o uso de máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada, em qualquer ambiente público, assim como em estabelecimentos privados com funcionamento autorizado de acesso coletivo.
§ 1º - Compreende-se entre os locais descritos no caput deste artigo, dentre outros: ruas, praças, meios de transporte coletivo e individual de passageiros, repartições públicas, hospitais, supermercados, farmácias, padarias, agências bancárias, além de outros estabelecimentos comerciais.
§ 2º - Ficam desobrigadas da utilização de máscaras as pessoas que sofrem de patologias respiratórias e as pessoas com deficiência

severa nos membros superiores, mediante apresentação de documento médico que ateste o risco de utilização de máscaras nos casos aqui especificados.

§ 3º - O uso de máscaras cirúrgicas ou do tipo N95 será prioritário aos profissionais da área da saúde.

Art. 3º Fica proibido o funcionamento de boates, casas noturnas, casas de festas e similares em espaços públicos e privados.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a realização de eventos e festas, mesmo que de caráter familiar, em chácaras, salões, condomínios, residências, repúblicas ou em quaisquer outros ambientes, sob pena de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao proprietário ou responsável legal do espaço utilizado, bem como, o promotor do evento, e ainda enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

Art. 5º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 6º - Fica proibida a circulação e aglomeração de pedestres em vias públicas, praças ou qualquer lugar público no horário de 00h00min às 04h00min.

Parágrafo Único: O dispositivo do caput não se aplica para deslocamentos para locais de trabalho, farmácias, hospitais, locais de atendimento relacionados à saúde, rodoviárias, pontos de ônibus, delivery e locais de moradia.

Art. 7º - O descumprimento do disposto nos arts. 2º, 5º e 6º, acarretará em:

a) advertência;

b) multa de R$ 200,00 (duzentos reais), na primeira autuação;

c) multa de 500,00 (quinhentos reais), em caso de reincidência;

Parágrafo único. Os valores decorrentes das multas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde a serem aplicados nas ações de combate do novo Coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 8º - As atividades essenciais e não essenciais constantes do Anexo Único deste Decreto poderão funcionar, desde que cumpram, obrigatoriamente, as seguintes medidas:

I – Higienizar, ao menos uma vez por turno de trabalho e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, teclados, máquinas de cartão de crédito, balcões, etc.) preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e funcionários do local;

II – Higienizar, ao menos uma vez ao dia, os pisos, as paredes e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III – Manter a disposição, na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e funcionários do local;

IV – Exigir que, ao entrarem no estabelecimento, todas as pessoas façam uso de álcool em gel para a utilização das mãos bem como utilizem máscaras de proteção individual durante a permanência dentro do estabelecimento;

V – Manter locais de circulação e áreas comuns, obrigatoriamente, com as portas e janelas abertas, contribuindo para renovação de ar, inclusos os centros comerciais, galerias e estabelecimentos congêneres;

VI – Manter funcionário nas entradas/saídas do estabelecimento, efetuando o controle de acesso de pessoas, sendo permitido o acesso de uFica ma pessoa a cada 4 metros quadrados;

VII – Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, disponibilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e tolhas de papel não reciclado;

VIII – Utilização de sanitários, preferencialmente, pelos funcionários da loja, devendo ser autorizado o uso dos clientes somente em caso de extrema necessidade;

IX – Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações;

X – Adotar e exigir da equipe distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre os colaboradores;

XI – Exigir o uso obrigatório de máscaras, preferencialmente domésticas, pelos colaboradores;

XII – Estabelecer demarcação no solo que oriente o distanciamento entre os clientes em atendimento, tanto para formação de filas quanto para permanência em balcões ou mesas de atendimento;

XIII – Orientar os clientes que não estejam fazendo o uso de máscara nos estabelecimentos comerciais fechados sobre a importância do referido uso para a contenção do COVID-19;

XIV – Controlar a entrada de pessoas, com vistas a respeitar o distanciamento mínimo interpessoal de 1 (um) metro, enquanto o cliente permanecer no interior do estabelecimento;

XV – Organizar, em caso de formação de filas externas ou na calçada, a espera obedecendo distanciamento interpessoal de, no mínimo, 1 (um) metro;

XVI – Obrigatoriedade de o estabelecimento colocar em quarentena o seu colaborador quando este apresentar sintomas de doença respiratória, podendo o colaborador realizar denúncia na Secretaria Municipal de Saúde em caso de inobservância desta regra;

XVII – Realizar a sanitização do ambiente de trabalho quando houver um caso confirmado de Covid-19, ou um colaborador que conviva com pessoa infectada (confirmada), tendo este frequentado o ambiente de trabalho nos últimos dias;

XVIII – Priorização do atendimento por meio de canais eletrônicos, de delivery ou retirada e entrega rápida de mercadorias.

§ 1º - É de responsabilidade do empreendedor estabelecer práticas rotineiras para desinfecção das superfícies das embalagens e produtos para exposição, manuseio e entrega aos clientes.

§ 2º - Ficam vedadas as atividades promocionais que possam causar aglomerações no interior dos estabelecimentos.

Art. 9º - Os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes diretrizes durante o seu funcionamento:

I – Funcionamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres com capacidade de lotação restringida a 50% (cinquenta por cento) da sua lotação, guardando espaço mínimo de 2,00 (dois) metros entre as mesas;

II – Delimitar em locais destinados a filas em geral, através de fitas coladas no chão de coloração vermelha ou amarela, espaços de 02 (dois) metros a serem ocupados pelos clientes;

III – Dar prioridade ao serviço de delivery;

IV – Para o funcionamento do autosserviço (self service) deve ser fornecido álcool em gel a 70% e luva descartável ao consumidor, que deve estar, obrigatoriamente, utilizando máscara facial que cubra boca e nariz;

Art. 10º - Os estabelecimentos dispostos no Anexo Único do presente Decreto, caso tenham estrutura e logística adequadas, devem priorizar entregas à domicílio e disponibilizar a retirada no local dos produtos solicitados por meio de aplicativos ou outro meio que possibilite a compra de gêneros alimentícios a distância.

§ 1º - Os estabelecimentos que estiverem em funcionamento deverão observar o fluxo contínuo de entrada e saída de clientes, atentando-se ao limite de clientes nas áreas livres de circulação, resguardando a distância mínimo de 1 (um) metro.

§ 2º - Na hipótese de ocorrerem filas nas portas e no interior do estabelecimento, será necessário que o estabelecimento organize a área para que as pessoas guardem 1 (um) metro de distância entre si, inclusive com a colagem de fitas no chão de coloração vermelha ou amarela, devendo ser retiradas após o término do atendimento.

§ 3º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar pela legislação devem manter estruturas mínima de pessoal adequado e o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos caixas em funcionamento, com o objetivo de prevenir filas e manter melhor organização na entrada dos estabelecimentos.

§ 4º - Os estabelecimentos indicados neste artigo devem disponibilizar aos funcionários e clientes lavatórios com água e sabão, fornecer sanitizantes como álcool 70% (setenta por cento) ou outros adequados à atividade, entre outras medidas de prevenção e precaução.

Art. 11º - Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº. 6.437/77 bem como o previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 12 – Ficam autorizados o funcionamento dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit,

Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins.
§ 1º - A entrada e número de clientes nas academias deverão ser planejados, organizados e executados pelo gestor, com aviso prévio aos clientes para que se evite aglomeração, atentando sempre a distância de segurança de 2m² por pessoa, na entrada, saída e utilização do estabelecimento.
§ 2º - O número de clientes dentro do estabelecimento deverá ser de uma pessoa a cada 4 metros quadrados, incluindo nesta contagem os funcionários.
Art. 13 - Os estabelecimentos autorizados a realizarem suas atividades, devem limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades, atendendo no mínimo as seguintes condições:
I – Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;
II – Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída e equipamentos. O controle de acesso deve ser mantido sem o uso de digitais, para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento. Um colaborador, na recepção, deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente;
III – É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido (exceto TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 2 metros (dois metros) entre as pessoas;
IV – É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
V – Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
VI – Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
VII – O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, respeitado o limite de 50% da lotação;
VIII – O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
IX – Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento;
XI – Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível, vedado o uso de ventilador e ar condicionado;
XII – Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;
XIII – Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
XIV – Fica proibida a utilização de celulares durante a prática de atividade física;
XV – Para as atividades físico desportivas que usualmente tenham contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;
XVI – Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem frequentar as atividades durante o período da pandemia;
XVII – Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada;
XVIII – O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;
XIX – Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;
XX – Os equipamentos devem, após cada uso, serem higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;
XXI – Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 1,5 metros de distância entre elas;
XXII – Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;
XXIII – Caso sejam utilizadas barras, alteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso (a sistemática deverá ser definida pelo estabelecimento), com álcool 70%, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;
XXIV – É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;
XXV – O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;
XXVI – Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;
XXVII – Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
Art.14 - A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento.
Art.15 – A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo das equipes da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e da Vigilância Sanitária.
Art. 16 - 0 descumprimento das regras gerais e/ou específicas determinadas neste Decreto ensejará a aplicação de penalidade de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de medidas e sanções cabíveis, de natureza civil, administrativa e penal, em especial, dos crimes dispostos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
Parágrafo único - A reincidência será punida com:
I – cancelamento imediato da Permissão Temporária de Funcionamento;
II – proibição de solicitar nova permissão; e
III – aplicação de multa em dobro a cada reincidência.
Art. 17 – Os restaurantes deverão observar as seguintes diretrizes de horário durante o seu funcionamento:
I – de segunda-feira a domingo das 10:00h as 24:00h;
II – sem restrição de dia e horário no sistema de serviço de entrega residencial (delivery);
III- Fica proibido à venda de bebidas alcoólicas para consumo nos estabelecimentos após as 22 (vinte e duas) horas; e
IV – O Consumo de bebida alcóolica só será permitido para clientes que estejam sentados em suas respectivas mesas, limitado ao número de 04 (quatro) pessoas por mesa.
Art. 18 - Bares, lanchonetes e congêneres deverão observar as seguintes diretrizes de horário durante o seu funcionamento:
I – de segunda-feira a domingo das 06:00h as 24:00h;
II – sem restrição de dia e horário no sistema de serviço de entrega residencial (delivery);
III- Fica proibido à venda de bebidas alcoólicas para consumo nos estabelecimentos após as 22 (vinte e duas) horas; e
IV – O Consumo de bebida alcóolica só será permitido para clientes que estejam sentados em suas respectivas mesas, limitado ao número de 04 (quatro) pessoas por mesa.
Art. 19. - Prevalecerão às disposições deste Decreto no caso de eventual conflito normativo.
Art. 20 – As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.
Art. 21 – Os casos omissos e eventual prorrogação dos prazos serão definidos pelo Gabinete de Crise.
Art. 22 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 15 de março de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

• Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

• Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

• Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

• Atividades de defesa nacional e de defesa civil;

• Trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros;

• Telecomunicações e internet;

• Serviço de call center;

• Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:

Fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e

As respectivas obras de engenharia;

• Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;

• Serviços funerários;

• Guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

• Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

• Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

• Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

• Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

• Serviços postais;

• Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

• Serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas;

• Fiscalização tributária;

• Fiscalização ambiental;

• comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

• Monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

• Levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

• Mercado de capitais e seguros;

• Cuidados com animais em cativeiro;

• Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

• Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição;

• Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

• Fiscalização do trabalho;

• Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia;

• Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela advocacia pública do Município, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos respectivos serviços públicos;

• Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e
• Unidades lotéricas;
• Serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados;
• Serviços de radiodifusão de sons e imagens;
• Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups;
• Atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas;
• Atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;
• Atividade de locação de veículos;
• Atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;
• Atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;
• Atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;
• Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
• Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, sem prejuízo do disposto nos incisos XX e XL;
• Produção, transporte e distribuição de gás natural;
• Indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
• Atividades de construção civil;
• Atividades industriais;
• Salões de beleza e barbearias;
• Academias de esporte de todas as modalidades;

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:E1CE5021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Aprova a Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro no exercício de 2020 – Sistema Único da Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURA**S, órgão deliberativo, normativo, regulador e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a ***Lei Municipal 1.761 de 24 de setembro de 1996*** e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de ***10 de março de 2021***.
CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso IV do regimento interno onde estabelece que compete o CMAS acompanhar, analisar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os benefícios e serviços de assistência social prestados à população, o desempenho dos programas e dos projetos aprovados e executados pelas entidades públicas e privadas no Município, efetivando o sistema de garantia de direitos.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade e sem ressalvas a Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira para o cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema Único da Assistência Social, para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no exercício de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de março de 2021.

MAICON RODRIGUES MOTTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:A5E56813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 002/2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇODE 2021.

Ao nono dia do mês de março de dois mil e vinte e um, às 09h, extraordinariamente realizada por meio de videoconferência via aplicativo zoom em virtude da pandemia do COVID19, com os seguintes conselheiros: Gabriel Lavinas Galeão, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Daniela Guimarães Lima Guedes, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Consuelo Mendes, representante da Fundação Severino Sombra, Maicon Rodrigues Motta,representante dos Trabalhadores do SUAS, Luciane Costa Moraes, representante da Pastoral da Criança, Monica Pereira Keller, representante do Rotary Club de Vassouras, Phaedra Vasconcelos Paes Barreto contadora da SMAS, bem como a presença da secretária executiva do conselho, Soraia Cristina de Souza Costa, o presidente iniciou a reunião explicando que se tratava de uma reunião extraordinária para apresentação de prestação de contas do exercício de 2020, **1) Apresentação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício do ano de 2020;**a contadora Phaedra, trouxe os relatórios com o valoresdo balanço patrimonial, onde apresenta o quadro de ativo, passivo e patrimônio líquido.Em seguida apresentou o balancete da receita e o balancete da despesa. Total previsto foi de R$ 1.807.378,09, arrecadado o valor de R$ 1.573.656,84, o parecer foi favorável sendo deliberada a resolução nº003/2021;**2) Apresentação da Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro no exercício de 2020 – Sistema Único da Assistência Social;** no que se refere ao Relatório de Gestão Municipal – execução física e financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e ao Demonstrativo Sintético anual da execução físico financeiro para cofinanciamento do governo do estado do Rio de Janeiro. Daniela, iniciou a apresentação da prestação de contas dos recursos repassados pelo governo estadual e em seguida a Phaedra apresentou os anexos que compõem o demonstrativo físico financeiro da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, incluindo relação de pagamentos, relação de bens adquiridos, conciliação bancária e resumo da execução financeira, aprovado sem ressalvas e deliberada a resolução nº 004/2021; em seguida passamos para a **3) Apresentação do relatório de gestão;** sendo apresentado pela representante da secretaria de assistência, Daniela, que falou que as atividades desenvolvidas no ano de 2020, sinalizando que as atividades foram executadas mesmo com a pandemia, sendo muitas das vezes realizadas através do celular ou pela internet, não tendo seus serviços paralisados.**4) Assuntos Gerais**; foi sinalizado que será enviado ofícios para as secretarias de obras e saúde, questionando a ausência e ressaltar a importância da participação nas reuniões; também foi informado que será enviado à secretaria de saúde a relação nominal dos trabalhadores do SUAS para a vacinação contra a COVID-19; também foi informado pelo conselheiro Gabriel, representante da secretaria de agricultura que será enviado um ofício solicitando um levantamento do cadastro de catadores de material reciclável, que faz parte da Política Nacional de Resíduos Sólidos, assinado pelo município. Nada mais a tratar, eu Soraia Cristina de Souza Costa, secretária executiva do CMAS, lavrei a presente ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:7DDE13EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social e o Relatório de Gestão, referente ao exercício do ano de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURA**S, órgão deliberativo, normativo, regulador e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a ***Lei Municipal 1.761 de 24 de setembro de 1996*** e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de ***10 de março de 2021***.
CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso IV do regimento interno onde estabelece que compete o CMAS acompanhar, analisar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os benefícios e serviços de assistência social prestados à população, o desempenho dos programas e dos projetos aprovados e executados pelas entidades públicas e privadas no Município, efetivando o sistema de garantia de direitos.
RESOLVE:
Art. 1º - Após análise e discussão, emitir o **PARECER FAVORÁVEL** à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos recursos repassados pelo Governo Federal, Estadual e recursos próprios, para o desenvolvimento de programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social no exercício de 2020.
Art. 2º - Após apresentação de relatório sobre os atendimentos realizados pelos serviços prestados pelos CRAS, CREAS, Abrigo para crianças e adolescentes, Programa Bolsa Família e Programa BPC na Escola, emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao relatório de gestão do exercício e 2020, entendendo-se que a Política Pública de Assistência Social no município está sendo realizada de forma efetiva junto à população.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de março de 2021.

MAICON RODRIGUES MOTTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:68EE269F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 787, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Fixa novo piso salarial para os Cargos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e altera o Anexo II da Lei 621/2015, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aperibé e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O piso salarial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, em obediência à Lei Federal 13.708/2018
.

Art. 2º - Fica alterado os Vencimentos dos Níveis 08 e 09 do Anexo II – Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal nº 621/2015, de 29 de dezembro de 2015, conforme planilha em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 11 de março de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS
Referencia/Grupo/Nível

Ref.	Nível	Carga Horária	Salário Atualizado até janeiro/2021 (R$)	Grupo 1 5 anos (R$)	Grupo 2 10 anos (R$)	Grupo 3 15 anos (R$)	Grupo 4 20 anos (R$)	Grupo 5 25 anos (R$)	Grupo 6 30 anos (R$)	Grupo 7 35 anos (R$)
A	1	40h	1.345,25	1.439,41	1.540,17	1.647,99	1.763,34	1.886,78	2.018,85	2.160,17
C	3	40h	1.767,56	1.891,29	2.023,68	2.165,34	2.316,92	2.479,10	2.652,64	2.838,32
D	4	40h	1.866,11	1.996,74	2.136,51	2.286,07	2.446,09	2.617,32	2.800,53	2.996,57
E	5	40h	2.063,21	2.207,63	2.362,17	2.527,52	2.704,44	2.893,75	3.096,32	3.313,06
F	6	40h	2.260,28	2.418,50	2.587,79	2.768,94	2.962,76	3.170,16	3.392,07	3.629,51
G	7	40h	2.752,99	2.945,70	3.151,90	3.372,53	3.608,61	3.861,21	4.131,50	4.420,70
H	8	**40h**	**1.550,00**	**1.658,50**	**1.774,60**	**1.898,82**	**2.031,73**	**2.173,96**	**2.326,13**	**2.488,96**
I	9	**40h**	**1.550,00**	**1.658,50**	**1.774,60**	**1.898,82**	**2.031,73**	**2.173,96**	**2.326,13**	**2.488,96**
J	10	40h	3.738,42	4.000,11	4.280,12	4.579,72	4.900,31	5.243,33	5.610,36	6.003,08
	10A	20h	1.869,22	2.000,06	2.140,06	2.289,87	2.450,16	2.621,67	2.805,19	3.001,55
	10B	24h	2.243,06	2.400,08	2.568,08	2.747,85	2.940,20	3.146,01	3.366,23	3.601,87
P	11	40h	4.723,83	5.054,50	5.408,31	5.786,89	6.191,98	6.625,41	7.089,19	7.585,44
	11A	30h	3.542,86	3.790,86	4.056,21	4.340,15	4.643,96	4.969,04	5.316,87	5.689,05
	11B	20h	2.361,94	2.527,27	2.704,18	2.893,48	3.096,02	3.312,74	3.544,63	3.792,76
M	12	24h	2.834,30	3.032,70	3.244,99	3.472,14	3.715,19	3.975,25	4.253,52	4.551,27

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:45C7304E

